Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 17.03.2025

PROCESSO Nº SEI-E-04/035476/1995 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria os períodos de 03/12/1985 à 31/08/1990 e 01/09/1990 à 17/08/1994 totalizando 3.119 (três mil, cento e dezenove) dias, do Tempo de Contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para a servidora CÉLIA REGINA DE QUEIROZ RIBEIRO, Auditor do Estado, ID Funcional 3213033-3, em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979, desprezando-se o dia 18/07/1994 por ser concomitante com o tempo de serviço prestado ao Estado. TORNANDO SEM EFEITO as publicações do DOERJ nº 231 de 07/12/1995, Parte I, Pag 10, Coluna 2 e DOERJ nº 94 de 26/05/1997, Parte I, Pag 5, Coluna 1.

Id: 2634222

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17/03/2025

PROCESSO Nº SEI-390002/000548/2025 - Vinculação de Placa Particular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto n°‹ 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000069/2025 - Revalidação de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto n°‹ 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2633911

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 61 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Parágrafo Único do Art. 148 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/006352/2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Marcius Clistenis de Andrade Lins (ID Funcional 5157520-5), Coordenador de Contabilidade, Orçamento e Finanças (COOCOF), para responder, interinamente e sem prejuízos de suas atribuições, pela Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, em consideração ao disposto no § 3p do Art. 8 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025

FEU BRAGA
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2633864

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEIOP Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES NOS TERMOS DO DECRETO Nº 48.244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação das férias de servidores, nos termos do Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022;

- o constante dos autos do processo nº SEI-330001/000814/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a solicitação, concessão e o usufruto de férias dos servidores públicos efetivos e comissionados da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 2º - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias regulamentares a cada exercício.

§1º - Somente depois do primeiro ano de efetivo exercício adquirirá o servidor direito a férias, as quais corresponderão ao ano em que se completar esse período.

§2º - A partir do ano seguinte ao da primeira aquisição do direito a férias, sem prejuízo da exigência de 12 (doze) meses de efetivo exercício para novas aquisições, considerar-se-á para fins de concessão de férias cada exercício como o ano civil.

§3º - As férias serão marcadas pelo próprio servidor e autorizadas pela chefia imediata do setor de lotação, através do Sistema Eletrônico de Informações do governo do Estado do Rio de Janeiro - SEI, que deverá observar a escala anual de férias**.**

Art. 3º - As férias devem ser marcadas e autorizadas com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, tendo por base os trimestres de fevereiro a abril, maio a julho, agosto a outubro e novembro a janeiro.

Art. 4º - As férias anuais deverão ser usufruídas integralmente, ou seja, por 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas em:

I - 03 (três) períodos de 10 (dez) dias cada;
II - 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada.

Art. 5º - A fruição das férias, divididas ou não, deverá ocorrer dentro do exercício correspondente.

§1º - Enquanto não forem usufruídos todos os períodos pendentes de férias de exercícios anteriores, não será autorizado o usufruto de férias relativas ao exercício subsequente.
§2º - Não havendo marcação de férias por parte do servidor após a aquisição do segundo período de férias caberá a Coordenadoria de Recursos Humanos promover o agendamento.

Art. 6º - As férias somente poderão ser interrompidas ou terem admitido seu gozo parcelado por absoluto interesse do serviço público, devidamente justificada pelo titular da unidade de lotação do servidor e informada a Coordenadoria de Recursos Humanos da SEIOP.

Parágrafo Único - Em caso de interrupção de férias, se o período restante não se ajustar ao estabelecido nos incisos I e II do art.4°, o prazo será contado para efeito da acumulação de que trata o art. 10.

Art. 7º - A retribuição habitual relativa ao período das férias anuais remuneradas, acrescer-se à, na forma do disposto nos arts. 7º inciso XVII, e 39, §3º, ambos da Constituição Federal, um "plus" pecuniário equivalente a um terço (1/3) do valor da mencionada retribuição.

Parágrafo Único - O pagamento do acréscimo retributivo far-se-á anterior ao período de férias previamente definido em escala obrigatória, por meio de crédito lançado no contracheque do mês imediatamente precedente ao período em questão.

Art. 8º - A escala anual de férias deverá ser elaborada pela chefia imediata da unidade administrativa dos servidores até o mês de setembro do exercício anterior ao período que se deseja usufruir, para efeito de programação financeira relativa ao adicional de férias anual.

Parágrafo Único - Na elaboração da escala anual de férias, as chefias imediatas poderão conceder férias até o limite de 30% (trinta por cento) do total de servidores em efetivo exercício, por mês, em cada unidade administrativa.

Art. 9º - A alteração do mês de férias escolhido na escala anual poderá ser concedida desde que autorizada pela chefia imediata com base no interesse do serviço, devendo o requerimento de alteração já estar instruído com a nova data de gozo, dentro do mesmo calendário anual.

Art. 10 - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, não podendo a acumulação, neste caso, abranger mais de 02 (dois) períodos.

§1º - A imperiosa necessidade de serviço, impeditiva do gozo de férias pelo servidor, não será presumida, devendo seu chefe imediato fazer comunicação expressa do fato ao órgão competente de pessoal.

§2º - Após a aquisição do segundo período de férias, em acumulação com outro adquirido anteriormente, a Administração fixará a época do gozo das férias, incluindo o servidor na próxima escala semestral (setembro a fevereiro) de que trata o § 1º do artigo 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979, para gozo do período de férias de aquisição mais remota.

§3º - Na hipótese de inobservância do disposto, no parágrafo anterior, considerar-se-á o servidor automaticamente em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias de aquisição mais remota, a partir de 01 de setembro do ano que se der a aquisição do mencionado segundo período de férias.

§4º - O agente público que sob qualquer forma contribuir para a inobservância das condições estabelecidas nesta Portaria incorrerá em falta de exação de dever, respondendo administrativamente, civil e penalmente perante o Estado do Rio de Janeiro.

§5º - Aos servidores que já possuem o acúmulo de férias superior a 02 (dois) anos, a fruição dos períodos de férias vencidas deverá respeitar cronograma a ser elaborado em conjunto pelo servidor e sua chefia imediata, devendo o mesmo ser encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 24 de fevereiro de 2025

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
Subsecretário de Administração

Id: 2634237

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1413 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos n° 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 95649753 - Processo n° SEI-330003/002619/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato da obra de execução de estabilização de talude a montante do CE Brigadeiro Nóbrega, localizado na Praça Cândido Mendes, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande, no município de Angra dos Reis/RJ.

GESTOR:
Marco antonio de Vasconcelos Gonçalves, ID Funcional n° 5119307-8;

FISCALIZAÇÃO:
Luiz Henrique Ferreira Borges, ID Funcional n° 5109790-7
Luis Roberto Marti da Silva, ID Funcional n° 2851663-0

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar da data da publicação do contrato supramencionado, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2633979

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 101 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ÂMBITO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DER-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº SEI-330002/024064/2024,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei n° 14.133/2021, do Decreto n° 48.817/2023, da Instrução Normativa n° 05/2017 e demais normativos aplicáveis ao tema,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria DER SEI nº 94, de 05 de fevereiro de 2025, que designa a competência de gestão e fiscalização dos Contratos celebrados por esta Fundação DER-RJ, sob a tutela da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DIRGAF), da forma estipulada no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Em eventuais alterações no quadro funcional deste DER-RJ, especialmente dos servidores agora designados como gestores ou fiscais, as designações deverão ser revistas pela Diretoria Geral de Administração e Finanças (DIRGAF) em conjunto com a Presidência desta Fundação, possibilitando assim a continuação regular dos instrumentos jurídicos e contratações, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 3º - Após publicação da presente Portaria, a Diretoria Geral de Administração e Finanças (DIRGAF) deverá juntar a publicação aos respectivos processos de contratação, bem como dar ciência formal aos servidores envolvidos por meio dos processos administrativos próprios.

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Fundação

ANEXO ÚNICO

Contrato n° 011/2019
Processo: SEI-330027/003194/2021
Contratada: Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços.
Objeto: Serviço de confecção, fornecimento e administração de até 606 cartões de vale refeição, com chip de segurança, disponibilização de cargas e recargas, na modalidade online, no valor de R$ 35,00 diários, em quantidade variável.
Gestor: Rafael Ladislau Cabral (COORHU)
Fiscalização Técnica: João Pedro Azevedo de Carvalho (COORHU)
Fiscalização Administrativa: Josiane Gonzales Ferreira Cortes (SUPAD)

Contrato n° 001/2020
Processo: E-16/002/007428/2019
Contratada: Essencial Serviços, Comércio e Manutenção Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e manutenção predial das instalações civis, elétricas e hidráulicas da Fundação DER-RJ, sedes Rio de Janeiro e Niterói, com fornecimento de equipamentos necessários.
Gestor: Thamiris Ravizzini Curvelo (COOSGE)
Fiscalização Técnica: Marcos Evandro Costa Soares (SUPAD), quanto **à manutenção predial**, e Adriana Cardoso de Menezes (SUPAD) quanto **à recepção**.
Fiscalização Administrativa: Josiane Gonzales Ferreira Cortes (SUPAD)
Fiscalização Setorial: Gizella Brum Baptista (SUPNIT)

Contrato n° 013/2020
Processo: SEI-160002/000603/2020
Contratada: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
Objeto: Publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (PARTE I) Poder Executivo, atos, despachos, editais, recursos de multas e outros, dos gabaritos remetidos.
Gestor: Jaqueline Carvalho Barbosa (2SG)
Fiscalização Técnica: Thamiris Ravizzini Curvelo (COOSGE)
Fiscalização Administrativa: Josiane Gonzales Ferreira Cortes (SUPAD)

Contrato n° 027/2020
Processo: E-16/002/007808/2019
Contratada: Multiply Serviços e Manutenção Ltda.
Objeto: Serviço contínuo de higienização, conservação e limpeza das instalações internas, externas e fachada, com fornecimento de material e equipamentos necessários, para as sedes do Rio de Janeiro, Niterói e Queimados da Fundação DER-RJ.
Gestor: Thamiris Ravizzini Curvelo (COOSGE)
Fiscalização Técnica: Adriana Cardoso de Menezes (SUPAD)
Fiscalização Administrativa: Josiane Gonzales Ferreira Cortes (SUPAD)
Fiscalização Setorial: Gizella Brum Baptista (SUPNIT)

Contrato n° 044/2020
Processo: SEI-160002/000604/2020
Contratada: J.S.B. Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Serviço contínuo de locação de 40 (quarenta) aparelhos purificadores de água (natural e gelada), com manutenção preventiva, incluindo a troca de peças.
Gestor: Thamiris Ravizzini Curvelo (COOSGE)
Fiscalização Técnica: Doralice Ribeiro Zacharias (COOSGE)
Fiscalização Administrativa: Josiane Gonzales Ferreira Cortes (SUPAD)
Fiscalização Setorial: Gizella Brum Baptista (SUPNIT)

Contrato n° 046/2020
Processo: SEI-160002/002476/2020
Contratada: Elevadores Atlas Schindler Ltda.
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência técnica em 4 (quatro) elevadores instalados no edifício sede Rio de Janeiro da Fundação DER-RJ, com fornecimento de material necessário.
Gestor: Thamiris Ravizzini Curvelo (COOSGE)
Fiscalização Técnica: Marcos Evandro Costa Soares (SUPAD)
Fiscalização Administrativa: Josiane Gonzales Ferreira Cortes (SUPAD)

Contrato n° 042/2021
Processo: SEI-160002/004019/2020
Contratada: Quimiclean Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Serviços de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva no sistema de ar condicionado central, instalado no edifício sede do Rio de Janeiro desta Fundação, incluindo o fornecimento de peças e material.
Gestor: Fabiane Cristina Gomes de Melo (COOENG)
Fiscalização Técnica: Marcos Evandro Costa Soares (SUPAD)
Fiscalização Administrativa: Josiane Gonzales Ferreira Cortes (SUPAD)

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 19 de Março de 2025 às 04:19:35 -0300.